



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## **PROJETO DE LEI Nº 039, DE 29 DE JULHO DE 2021.**



*“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2021, para atender despesas com indenizações decorrentes de desapropriações, tendo como objetivo e finalidade, a implementação de anel viário para a redução do fluxo de veículos pesados no perímetro urbano da cidade”.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao atendimento de despesas com indenizações decorrentes de desapropriações, tendo como objetivo e finalidade, a implementação de anel viário para a redução do fluxo de veículos pesados no perímetro urbano da cidade, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.26 Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executora: 02.26.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Classificação Funcional Programática:

15.Urbanismo-451.Infra-estrutua Urbana-0029.Infraestrutura e Planejamento Urbano

Projeto Governamental: 1015 Execução de Projetos de Infraestrutura Urbana

Objetivo/Finalidade: Desapropriação de áreas para a implementação de anel viário

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

4.5.00.00.00 Inversões Financeiras

4.5.90.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de julho de 2021.

  
**SÍLVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 039, DE 29 DE JULHO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
FABRÍCIO MONTES DE MATTOS  
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 039/2021, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre a autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal do presente exercício.

Trata-se de adequação técnica necessária no orçamento municipal, para possibilitar a inclusão de categoria de despesa e elemento econômico de despesa e atender despesa não programada para o ano em curso.

Trata-se de cumprimento do "Termo de Ajuste de Conduta" para implementar anel viário, visando reduzir o fluxo de veículos pesados nas ruas da cidade, com a respectiva abertura de via pública ligando a Avenida Ângelo Ulian, passando pela TAB 253, pela área desapropriada nos autos do processo nº 182/2012.

Os recursos financeiros no montante de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscientos reais) será aberto por superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
SÍLVIO CESAR SARTORELLO  
Prefeito Municipal